

**LEI N° 252, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1971**

*Autoriza aquisição de terrenos laterais, parte ou totalidade da nascente da água da serra de propriedade do Sr. Vicente Lopes de Siqueira destinada à melhoria e reforço do abastecimento à cidade.*

A Câmara Municipal de Heliódora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - É o Poder Executivo autorizado a adquirir terrenos laterais, parte ou totalidade da nascente da água da serra de propriedade do Senhor Vicente Lopes de Siqueira com a finalidade de melhorar o serviço de abastecimento de água à cidade podendo para isso, desde já, tomar as providências cabíveis quanto à transmissão em favor da Prefeitura.

**Art. 2°** - Na compra autorizada pelo disposto do artigo primeiro da presente lei poderá dispender até a quantia de CR\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) aproveitando a dotação da despesa 42-10-99 - Aquisição de terrenos com manancial do orçamento vigente - podendo, ainda, abrir créditos suplementares até o montante autorizado e, conseqüentemente, cancelar parciais ou totais dotações outras do orçamento vigente naquilo que se fizer indispensável no desempenho dos dispositivos desta lei.

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 24 de novembro de 1971.

**O Prefeito Municipal  
Alfeu Vieira vilela**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura em 24 de novembro de 1971.  
Benedito C. Tolêdo. Secretário.